

MUNICÍPIO DE PIÚMA

LEI Nº 619, DE 24 DE ABRIL DE 1995

Concede ajuda financeira ao Juizado de Direito da Comarca de Piúma.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

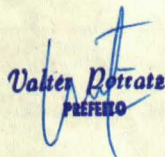
Art. 1º - Fica concedida, ao Juizado de Direito da Comarca de Piúma, ajuda financeira correspondente a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Parágrafo único - A ajuda financeira de que trata este artigo destina-se à quitação dos alugueres devidos pelo imóvel onde funciona o fórum da Comarca, relativos aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta 02.02.03.07.020.202-3.1.3.2/Manutenção do Gabinete do Prefeito, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 24 de abril de 1995.


Valter Roratz
PREFEITO

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município em 24.04.95


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO